



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
PORTARIA GP Nº 31/2016 São Luís, 11 de janeiro de 2016.

(Texto compilado a partir da alteração promovida pela [Portaria GP nº 122, de 25 de janeiro de 2018](#))

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 5º e 6º do Ato conjunto TST.CSJT.GP Nº 19/2015, de 26 de dezembro de 2015, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunal Superior do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º Criar, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, o Comitê Gestor Regional do Sistema SIGEO-JT, com as seguintes atribuições:

I – administrar a estrutura, implementação e funcionamento do sistema, de acordo com as diretrizes fixadas pelo Comitê Gestor Nacional;

II – avaliar as necessidades de manutenção corretiva e evolutiva do sistema, com relatório ao Comitê Gestor Nacional;

III – organizar a estrutura de atendimento e suporte às demandas de seus usuários;

IV – determinar auditorias no sistema, especialmente quanto à integridade e segurança das suas informações;

V – exercer as atividades relacionadas à configuração de novas versões disponibilizadas e os ajustes, sempre que necessários, nas configurações do ambiente de produção;

VI – realizar os testes necessários à verificação do pleno funcionamento das novas versões e acompanhar a migração da versão atualizada para o ambiente de produção.

Art. 2º O Comitê Gestor Regional terá a seguinte composição: (redação dada pela [Portaria GP nº 122, de 25 de janeiro de 2018](#))

I – Coordenador
-Daniel Leite Guimarães (SOF)



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

II – Membros

- Alline Machado e Melo (SOF)
- Rogério Ferreira Rodrigues (SOF)
- Celson de Jesus Moreira Costa (DG)
- Fernanda Cristina Muniz Marques (DG)
- Gilberto Cunha Filho (CTIC)

Art. 3º Determinar que o Comitê Gestor Regional informe eventuais alterações em sua composição ao Comitê Gestor Nacional.

Art. 4º A implantação do sistema será processada neste Órgão Trabalhista, com o apoio e acompanhamento da equipe de desenvolvimento e do Comitê Gestor Nacional do SIGEO-JT.

Art. 5º O Comitê Gestor Regional procederá à implantação do sistema SIGEO-JT nos termos do Ato Conjunto TST.CSJT.GP n. 19/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e no Boletim Interno Eletrônico.

DES. JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS